



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Direção Geral
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
36343949 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 16 DE 1º DE JUNHO DE 2021

ELEIÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DO CAMPUS SANTA LUZIA PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.183, de 23/09/2019, publicada no DOU de 24/09/2019, Seção 2, pág. 21, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; e, considerando a Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019 e o resultado homologado do Edital 30/2021, torna pública a abertura do processo eleitoral extraordinário destinado à seleção de candidatos para atuarem como membro titular e suplentes do Grupo de Trabalho Permanente Local da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, conforme segue:

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1 A condução do processo eleitoral para escolha de membro titular e suplentes do Grupo de Trabalho Permanente do campus Santa Luzia para Composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do IFMG ficará a cargo da Comissão Eleitoral, designada, especificamente para esse fim, pela Portaria nº 85 de 23 de junho de 2021.

1.2 No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral:

- I – elaborar e fazer cumprir o presente Regulamento;
- II – coordenar as atividades do processo eleitoral;
- III – receber inscrições dos candidatos;
- IV – homologar e publicar o registro dos candidatos;
- V – deliberar sobre recursos interpostos;
- VI – publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral; e
- VII – dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e da comunidade quanto à interpretação dos critérios do processo eleitoral.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo convocar todos os servidores docentes efetivos em exercício no campus Santa Luzia para participarem do processo eleitoral de escolha de seu representante titular e suplentes para a composição do Grupo de Trabalho Permanente Local, e, na sequência, constituir o

plenário central da CPPD, conforme disposto no Art. 4º da Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019.

2.2 Os mandatos dos membros eleitos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução conforme Art. 4º da Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019.

2.3 O Grupo de Trabalho Permanente Local será composto por, no máximo, 3 docentes titulares e três docentes suplentes.

1. Este edital trata da seleção de 1 docente titular e até 3 suplentes, considerando que duas vagas para titular foram preenchidas por meio de eleição ordinária (Edital 30/2021).

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão candidatar-se a membros da CPPD os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do campus Santa Luzia, integrantes do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

3.2 Não poderão inscrever-se como candidatos:

I - Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II - Os membros da Comissão Eleitoral;

III - Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990;

IV - Aqueles cumprindo penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

V - Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições;

VI - Aqueles em exercício de mandato político.

4. DO CALENDÁRIO

4.1 O calendário do processo eleitoral para escolha dos membros da CPPD do IFMG obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

Evento	Datas
Período Divulgação do edital do processo eleitoral dos membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho Permanente do campus Santa Luzia	02/07/2021 a 06/07/2021
Recebimento de registro de candidaturas	05/07/2021 a 08/07/2021
Divulgação da relação dos candidatos que tiveram a candidatura deferida	09/07/2021
Recebimento de recursos dos candidatos que tiveram a candidatura indeferida	12/07/2021
Homologação das candidaturas	13/07/2021
Campanha eleitoral	14/07/2021 a 18/07/2021
Eleições	19/07/2021
Divulgação dos resultados	20/07/2021
Recebimento de recursos	21/07/2021

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas via e-mail: cppd.eleicoes.santaluzia@ifmg.edu.br. O candidato deverá informar nome completo, matrícula SIAPE e e-mail institucional.

5.2 Caberá à Comissão Eleitoral verificar se a candidatura atende os requisitos dispostos no item 3 deste edital.

5.3 O pedido de registro da candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste regulamento.

5.4 A Comissão Eleitoral realizará o deferimento/indeferimento da inscrição por e-mail. Em seguida, publicará a lista oficial dos candidatos inscritos, em ordem alfabética no site www.ifmg.edu.br/santaluzia.

5.5 Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo determinado no presente regulamento. A Comissão não se responsabilizará por qualquer procedimento técnico e/ou operacional que impossibilite a inscrição do candidato.

5.6 Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 01(um) dia para a Comissão Eleitoral. Para tanto o candidato deverá preencher o formulário disponível no ANEXO I e enviar para o endereço eletrônico: cppd.eleicoes.santaluzia@ifmg.edu.br.

5.7 As comunicações da Comissão Eleitoral serão feitas pelo e-mail e no site do campus o www.ifmg.edu.br/santaluzia.

5.8 Dúvidas ou quaisquer esclarecimentos referentes ao processo eleitoral serão tratadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico cppd.eleicoes.santaluzia@ifmg.edu.br.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 O voto será:

I – facultativo;

II – secreto; e

III – eletrônico.

6.2 Para votar, o eleitor deverá acessar o site do IFMG campus Santa Luzia, o banner de Eleições CPPD e clicar no link de acesso à votação. Posteriormente, o eleitor será direcionado ao sistema Helios Voting. O acesso será realizado por meio da utilização do usuário e senha existentes no IFMG, equivalentes ao usuário e senha utilizados no sistema SEI. O link para votação será enviado por e-mail para todos os votantes, e estará disponível em material publicitário no portal do IFMG campus Santa Luzia, no dia da votação.

§ 1º O voto registrado será criptografado, assegurando, dessa maneira, seu sigilo.

§ 2º Cada votante poderá votar em até 3 (três) candidatos.

§ 3º O eleitor terá o direito de votar em branco.

§ 4º Em hipótese alguma será autorizado o voto fora do prazo determinado no presente regulamento.

6.3 Como o eleitor utilizará o mesmo usuário e senha dos sistemas do IFMG, não serão enviados e-mail de acesso ao sistema de votação, sendo permitido o teste de usuário e senha antecipadamente.

7. DOS VOTANTES

7.1 Poderão votar nos candidatos a membros da CPPD os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do campus Santa Luzia, integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMG, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

7.2 Não poderão votar no processo eleitoral:

- I - Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- II - Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com o IFMG;
- III - Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8112 de 11 de novembro de 1990;
- IV - Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições.

8. DA CAMPANHA

8.1 Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas na Instituição e em meios eletrônicos, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não perturbem as atividades regulares no IFMG.

8.2 Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG, para desenvolver sua campanha.

8.3 A Comissão Eleitoral poderá utilizar todos os meios eletrônicos disponíveis para informar a comunidade sobre assuntos relacionados ao processo eleitoral bem como fará, através de cartazes e/ou folders digitais, a divulgação das informações sobre o processo eleitoral no campus.

8.4 A Comissão Eleitoral disponibilizará no banner eletrônico: ELEIÇÕES – CPPD no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br/santaluzia, o perfil dos candidatos inscritos, sendo as informações de inteira responsabilidade de cada candidato.

8.5 O material para publicidade individual será de responsabilidade de cada candidato, ficando os mesmos inteiramente responsáveis por sua produção e conteúdo.

8.6 Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar a postura dos candidatos, durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais.

9. DO PLEITO E DA APURAÇÃO

9.1 votação ocorrerá conforme estipulado no Item 7º deste Regulamento.

9.2 O primeiro classificado será considerado eleito como representante titular e, seguindo a ordem de classificação, os outros três candidatos serão considerados eleitos como representantes suplentes.

9.3 Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral irá acessar o banco de dados da votação eletrônica e iniciar o processo de apuração dos votos conforme sequência a seguir:

- I - Apurar o número de votantes do campus;
- II - Apuração dos votos obtidos para cada candidato; e
- III - Registro em ata, dos atos e os fatos referentes ao pleito e à apuração.

9.4 Encerrada a apuração e totalizados os votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, para fins de consolidação do pleito.

9.5 Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate se dará da seguinte maneira:

- I - Candidato que tenha maior tempo de exercício funcional no IFMG; e, persistindo o empate,
- II - Candidato que tenha a maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1 O interessado poderá interpor recurso no prazo de 01(um) dia para a Comissão Eleitoral. Para tanto o candidato deverá preencher o formulário disponível no ANEXO I e enviar para o endereço eletrônico: cppd.eleicoes.santaluzia@ifmg.edu.br.

10.2 Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecurável.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá sofrer sanções, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, sem prejuízo das cominações legais pertinentes:

I - advertência reservada por escrito;

II - advertência pública;

III - perda de espaço de campanha; e

IV - cassação da candidatura.

11.2 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral do campus Santa Luzia o relatório do processo de consulta, no qual deverão constar os nomes dos candidatos eleitos pelos docentes como membro titular e suplentes da CPPD do IFMG, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11.3 O processo eleitoral de que trata este edital deverá obedecer rigorosamente aos protocolos públicos de segurança da saúde em virtude da pandemia do COVID-19.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.5 Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 24 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 01/07/2021, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0879371** e o código CRC **30EC232E**.

23716.001096/2021-03

0879371v1